

**RESOLUÇÃO CGL Nº 01/2019**

EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos para o Exame de Proficiência no Curso de Graduação de Geografia - Licenciatura.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA, DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando:**

- O artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP/UFF nº 001/2015) sobre Exame de Proficiência, referente à comprovação do conhecimento do conteúdo de uma disciplina, efetuada por meio de avaliação específica aplicada ao discente solicitante;
- A necessidade de definir critérios e procedimentos sobre exame de proficiência adaptados ao curso de Geografia – Licenciatura;
- A possibilidade de agilizar a conclusão do curso de graduação;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Todas as disciplinas do Curso de Geografia – Licenciatura são passíveis de solicitação de Exame de Proficiência, exceto:

- a) Antropologia I (GAP00112)
- b) Didática (SSE00229),
- c) Organização da Educação no Brasil (SSE00228),
- d) Psicologia da Educação (SFP00087)
- e) Libras I (GLC00292)
- f) Pesquisa e Prática de Ensino I (SSE 00230)
- g) Pesquisa e Prática de Ensino II (SSE 00231)
- h) Pesquisa e Prática de Ensino III (SSE 00232)
- i) Pesquisa e Prática de Ensino IV (SSE 00233)
- j) Pesquisa e Prática Educativa I – Geografia (SSE00347)
- k) Pesquisa e Prática Educativa II – Geografia (SSE00348)
- l) Pesquisa e Prática Educativa III – Geografia (SSE 00349)
- m) Pesquisa e Prática Educativa IV – Geografia (SSE 00350)
- n) Metodologia da Pesquisa em Geografia (GGE00154).

**Parágrafo Único.** O discente deverá ter sido aprovado previamente nas disciplinas de pré-requisito relacionadas às disciplinas passíveis de Exame de Proficiência.

**Art. 2º.** O discente poderá solicitar a aplicação de Exame de Proficiência desde que:

- a) Não tenha cursado a disciplina anteriormente;
- b) Não tenha sido reprovado previamente em Exame prestado para a mesma disciplina;
- c) Não tenha sido reprovado em pelo menos 2 (dois) exames realizados para disciplinas distintas;
- d) Tenha cumprido 70% ou mais da carga horária do curso;
- e) Não esteja com matrícula trancada.

**Art. 3º.** A solicitação de aplicação de Exame de Proficiência deverá ser efetuada em período previsto no Calendário Escolar e por meio de formulário próprio à Coordenação do Curso de Geografia – Licenciatura.

**Parágrafo 1º.** O Exame de Proficiência poderá ser por meio de prova escrita e/ou trabalho escrito, a critério da banca examinadora.

**Parágrafo 2º.** O Exame de Proficiência poderá consistir em até 2 (duas) avaliações, a critério da banca examinadora.

**Art. 4º** Caberá ao Departamento de Ensino, responsável pela disciplina, estabelecer a banca para a realização do referido Exame, com a anuência da Coordenação de Curso.

**Parágrafo 1º.** A banca deverá ser composta por 3 docentes oriundos do Departamento de Ensino responsável pela disciplina, os quais serão devidamente registrados no formulário de Exame de Proficiência.

**Parágrafo 2º.** Os docentes membros da banca deverão fornecer ao discente referências bibliográficas e/ou material didático de acordo com o conteúdo programático da disciplina pleiteada para o exame de proficiência.

**Art. 5º** Após o Exame de Proficiência, será registrada no Histórico Escolar a nota obtida no exame, frequência suficiente e a informação que a nota foi obtida por exame de proficiência.

**Parágrafo Único.** Todos os documentos relacionados ao Exame de Proficiência (formulário de Exame de Proficiência, prova e/ou trabalho) deverão ser entregues na Coordenação de Geografia antes do final do período letivo para o devido lançamento da nota.

**Art. 7º** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e submetidos ao Colegiado do Curso para aprovação mediante justificativa por escrito do discente à Coordenação de Curso.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA MACIEL SALGADO  
Coordenadora de Geografia - Licenciatura

#####